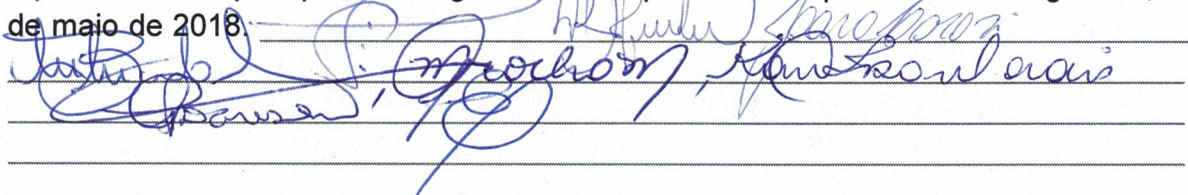


CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGUEIRAS

Criação - Lei Municipal nº 1.859 de 04 de junho de 1997

1 **ATA DE REUNIÃO DO “CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**, Aos dois dias do
2 mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, na sala de reuniões da
3 Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida das Pitangueiras 999, reuniram-se
4 os membros do Conselho Municipal de Educação designados pelo Decreto nº 3.941 de
5 12 de setembro de 2017, a saber, Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz, Elton
6 Fabrino Fatareli, Marisângela Aparecida Rocha Mineiro, Joana Caroni, Karina de
7 Cássia Francisco Moraes, Rosilene de Cássia Piazentini Hermini, Cristiane Priscila
8 Soares Mantovani e Márcia Maria Bento. Os demais conselheiros não compareceram e
9 não justificaram suas ausências. Na oportunidade a Secretária Municipal de Educação,
10 presidente do Conselho, Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz, iniciou a reunião
11 agradecendo a presença de todos e em seguida informou que já foram realizadas
12 parcerias com Organizações de Sociedade Civil (OSC) para atendimento especializado
13 de deficientes com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e
14 também para atendimento educacional para deficientes visuais com a Associação dos
15 Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região (ADEVIRP) para o corrente ano. As
16 conselheiras Márcia e Marisângela comentaram que estiveram na ADEVIRP e
17 conheceram o trabalho realizado. As parcerias foram firmadas por meio de Termos de
18 Colaboração conforme determina a Lei Federal 13.019/2014. A Sra. Vanderly informou
19 que os Planos de Trabalho e os Termos de Colaboração estão disponibilizados no sítio
20 eletrônico da Prefeitura de Pitangueiras na aba Licitações e que os membros do
21 Conselho Municipal de Educação devem tomar ciência dos mesmos uma vez que as
22 prestações de contas dessas parcerias são sempre apreciadas pelo colegiado. Em
23 seguida a Senhora Vanderly distribuiu a minuta de um Projeto de Lei que altera os
24 artigos 17 e 21 da Lei nº 2001, de 09 de setembro de 1999. Foi feita a leitura da minuta
25 do Projeto de Lei pelos membros do Conselho Municipal de Educação e em seguida a
26 Sra. Vanderly explicou que a modificação se faz necessária para ampliar a exigência
27 de formação docente para atuar na área de Educação Especial uma vez que desde a
28 promulgação da Lei 2.001 é exigido apenas Curso de Pós Graduação com
29 Especialização de no mínimo 180 horas e já em 2005 Conselho Estadual de
30 Educação, por meio da INDICAÇÃO CEE Nº: 53/2005 e também em 2009 pela
31 DELIBERAÇÃO CEE Nº 94/2009 estabelecem uma quantidade de horas superior às
32 180 horas exigidas na Lei Municipal. O Sr. Elton também comentou que o Projeto
33 propõe alteração do critério para que as unidades escolares possuam em seu quadro
34 Vice-Diretor. Essa alteração se faz necessária para unidades escolares não deixem de
35 ter esse importante colaborador dentro das unidades e que o atendimento à
36 comunidade escolar não fique prejudicada. O projeto também propõe a
37 regulamentação da substituição de Diretor de Escola. É notória a importância do
38 Diretor de Escola para o pleno funcionamento da Unidade Escolar e em caso de
39 necessidade de afastamento do mesmo a qualquer título a Unidade Escolar não pode
40 ficar sem um profissional que responda legalmente pela Unidade. Após as
41 considerações todos os membros presentes a aprovaram o Projeto. Por fim a Senhora
42 Vanderly agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo às 17 horas, foi lavrada
43 a presente ata, que após lida segue assinada por todos os presentes. Pitangueiras, 02
44 de maio de 2018.

45 
46 _____
47 _____